



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º - **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2020**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **MEGA REDES TELECOM LTDA - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

MEGA REDES TELECOM LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.161.669/0001-77, com sede a Av. Reynaldo Massi, 1008, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR., neste ato representada pelo Sr. **EDMAR APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, com endereço comercial Rua Reynaldo Massi, 1008, CEP 87.990-000, Centro, Diamante do Norte - PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.536.127-0, e CPF nº 033.360.889-50, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 36/2020, prestação de serviços de contínuos de acesso à internet através de link dedicado, implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital em todas as Secretarias e Setores no Municipal de Diamante do Norte. conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I e no Termo de Referência, deste edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.**

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020**, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **25 de abril de 2022**, nas mesmas condições avençada.



CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o montante financeiro estimado de **R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de de **R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 115.680,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, apresentadas no anexo juntamente com o Despacho das Secretarias Municipais:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 24 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MEGA REDES TELECOM LTDA - ME
CNPJ - 08.161.669/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 56

07 de Maio de 2021

PG. 3/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 24/2021 -(PMDN).

Exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Publico, que realizará em sua sede Pregão Presencial nº 24/2021, tipo Menor Preço, por Por Item. Objeto: **O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e aquisição de carrinho para transporte de torpedo, cilindros, extensão para máscara de inalação, umidificador, regulador com fluxômetro, conforme Termo de Referência, ocorrerá às 09hs00 do dia 19 de maio de 2021.** Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitação.diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 06 de maio de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GE8FkJ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 56

07 de Maio de 2021

PG. 4/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 114/2021

Súmula: “*Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2019, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de **2019**, inscritos em Restos a Pagar – processados e não processados, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

Página 1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GE8FkJ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	4983	12/12/2019	R\$ 82.372,65
2	4985	12/12/2019	R\$ 25.179,33

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de **2019**, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal





**EXTRATO DE CONTRATO Nº45/2021 - ID – 2.119/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021**

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - V.S. RODRIGUES E CIA LTDA - CNPJ: 11.933.665/0001-74
OBJETO: - Prestação de serviços para avaliação imobiliária para determinação de valor venal mercadológico de imóveis, formalizado por laudo técnico.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: - O prazo para a entrega é de até 30 (trinta) dias após a solicitação da secretaria municipal, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 04 de maio de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021 ID: 2118/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - CINTIA MARA JONER, CNPJ sob nº 19.243.728/0001-72.
OBJETO: - aquisição de gibis informativos para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselho Tutelar, de acordo com a Deliberação nº 86/2019 – CEDCA/PR.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados a vista conforme a entrega do Objeto, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal.
PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: - O prazo de entrega do presente contrato será de 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após assinatura do Termo de Contrato.
Diamante do Norte - PR, 04 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 56

07 de Maio de 2021

PG. 8/8



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 - 000

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELIEL DOS SANTOS CORREA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Diamante do Norte – PR, para participar da **Audiência Pública** a realizar-se no dia 13 de maio de 2021, com início às 15:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores, onde será realizada a primeira apresentação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos**.

Diamante do Norte – PR, 06 de maio de 2021.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código GE8FkJ neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza